

material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura”.

CONSIDERANDO o Art. 13, da Portaria nº 010/2017/SML, de 05.10.2017, “Altera a Portaria nº 002/2017/SML, Publicada no DOM Nº 5.443. Estabelece Normas para realização de Pesquisa de Preços no âmbito da Divisão de Cotações, Atualização e Reequilíbrio de Preços – DARP, da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES”, publicada no DOM nº 5.550, de 06.10.2017.

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/DIAMS/DEAD, recebido neste departamento em 08.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR, o membro que compõe a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**, instaurada pela Portaria nº 035/DEAD/GAB/SEMAF, de 27.03.2018, publicada no D.O.M. nº 5.664, de 28.03.2018, conforme disposto nesta portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Rhuan Pereira Santos Araújo	306341	Membro

Substituir por,

Servidora	Cadastro	Função na Comissão
Hanatrícia Gago Legal	293902	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:A1A25D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº 004/GAB/SEMASF/2019

Portaria nº 004/GAB/SEMASF/2019, de 09 de janeiro de 2019.

“Institui Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as causas originárias de reconhecimentos de dívidas de alugueis no âmbito da SEMASF;

CONSIDERANDO que Reconhecimento de Dívidas sem a cobertura contratual, conforme Art. 59 da Lei 8.666/93 exige apuração de responsabilidade de quem lhe deram causa de forma direta ou por meios de Termos Aditivos de prorrogação, assinado intempestivamente, ou seja, após o término do prazo de vigência do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º Fica estabelecido prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Constitui a Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de alugueis os seguintes membros:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
WILSON CORREIA DA SILVA	379827	PRESIDENTE
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	MEMBRO
IVANI FERREIRA LINS	81597	MEMBRO

Art. 4º À Comissão compete promover levantamento, colher documentos, notificar, apurar, tomar depoimentos e promover parecer no âmbito de suas atribuições, bem como exigir outros documentos que achar pertinente a elucidações das causas que ensejaram o reconhecimento de dívida de aluguel.

Art. 5º A cada processo administrativo concluso, a Comissão deverá formalizar, juntar os documentos apurados e instruir, por meio de relatório, para ser encaminhada a Procuradoria Geral do Município que caberá apuração de possíveis responsabilidades a quem deu as causas.

Art. 6º Aos membros são aplicáveis os benefícios do §2º do Art. 111 da Lei nº 901, de 23 de julho de 1.990.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:D8DD4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF 06/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº. 06/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00154-000/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 149/GAB/SEMASF de 11 de Outubro de 2018 que concedeu: suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **SÔNIA REGINA MEDEIROS TORRES**, cadastro 206757, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

•3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.